



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.

• OBJETO:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 19/03/2015 às 08h00 (oito horas).

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00min. às 16h00min., à Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• ESCLARECIMENTOS:

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ÍNDICE

PREÂMBULO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2 - OBJETO

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4 - PROPOSTA COMERCIAL

5 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9 - DO JULGAMENTO

10 - DOS RECURSOS

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14 – DO CONTRATO.....

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....

ANEXO I.....

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI.....

ANEXO VII.....

ANEXO VIII

ANEXO IX.....

ANEXO X.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.022/2014, publicada em 17/07/2014, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, do tipo menor preço **POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria e Gabinete do Prefeito.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Monte Belo/MG e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.022 de 17 de julho de 2014.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.3 Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando a seguinte média aritmética:

2.3.1 Valor médio estimado: R\$ 216.302,55 (duzentos e dezesseis mil trezentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumprirem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas atendam às exigências do edital;

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3.2 Constatado pelo Pregoeiro o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial, responderá o licitante pelas sanções previstas neste edital.

3.3 Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- 3.3.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Monte Belo MG;
- 3.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 3.3.3 Com falência decretada;
- 3.3.4 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3.5 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor público e/ou integrante da comissão de licitação responsável por este edital.
- 3.3.6. Sociedades que tenham em seu quadro societários servidor público deste Município ou quaisquer das pessoas indicadas nos subitens anteriores.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015
PREGÃO PRESENCIAL 010/2015
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO (A)

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015
PREGÃO PRESENCIAL 010/2015
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

4.2 Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 19/03/2015

HORÁRIO: 08h00 (oito horas)

4.3 O MUNICÍPIO DE MONTE BELO não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 4.2.

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta de Preços (Envelope 01) deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

5.1.1 Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.1.3 Oferecimento do preço do objeto, nos termos constantes deste edital, conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo VIII, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o (s) item (ns) constante (s) do(s) mesmo(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso por item, com especificação detalhada do objeto constando MARCAS e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

5.1.4 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.1.5 É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5.1.6 CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da licitante, com poderes para tal investidura, devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO VIII deste edital;

5.1.7 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.8 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.1.10 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura;

5.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada;

5.3 Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Administração Municipal admite pagar, é conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

5.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

5.5 É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), do Termo de Referência – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

5.6 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada Item constante do Termo de Referência – Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

5.7 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura.

5.8 Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto no Município de Monte Belo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.9 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.2 Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com **cédula de identidade ou documento com foto e documentação apropriada**, observando o que segue:

6.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).

6.2.2 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.3 Após o término do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

6.4 Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do LICITANTE detentor da proposta de maior desconto, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a LICITANTE deverá apresentar:

7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial e sua última alteração;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual.

7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

7.1.5.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo em anexo;

7.2 Os documentos apresentados, no ato do credenciamento poderá ser dispensados nesta fase de habilitação.

7.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.3.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

7.3.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.3.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.3.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.3 5 - Na ausência de documentos constantes do item 7.1.2, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

7.4. - O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.5 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2. - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6. - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.6.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

7.7- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.8. - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

8.2 O Pregoeiro classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.2 Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3 Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

9.3 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

9.5 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

9.7 Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

9.8 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.

9.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.13 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.14 Caso não venham a serem realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.15 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.16 Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, e havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.16., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.18. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo único de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax ou *e-mail*.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1 O objeto licitado será dado conforme solicitado, sempre com a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (cinco) dias úteis.

12.2 O Almojarifado do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, juntamente com as Secretarias requisitantes, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

12.3 Os itens constantes no objeto deste PREGÃO serão entregues na forma estabelecida neste Edital, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

12.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO ficam a contratada obrigada a reparar-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor de Almoxarifado pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste Edital.

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

13.2 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

14 - DAS SANÇÕES

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou detentora as sanções previstas pelo art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

14.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

14.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

14.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

14.4 O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14.5 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.2 Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

15.3 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Departamento de compras da Prefeitura, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.4 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15.5 A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.6 A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) Preço (s) tenha (m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) pelo Departamentos de Compras, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

15.7 O Departamento de Compras da Prefeitura avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

15.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Compras da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

15.9 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

15.9.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

15.9.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

15.9.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

15.9.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.9.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

15.9.6 - por razões de interesse público.

15.10 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.11 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

15.12 - O fornecedor poderá requerer a Prefeitura, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.13 - Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.14 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.15 - O Departamento de Compras da Prefeitura deverão realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

15.16 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura.

15.17 – O Departamento de Compras da Prefeitura poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.18 - O Departamento de Compras da Prefeitura expedirão atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.19 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Departamento de Compras da Prefeitura bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.20 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15.21 - O acompanhamento e a fiscalização do Almoarifado da Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes das contratações.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

16.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

16.3 As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

16.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.5 As proponentes interessadas terão direitos a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão, mediante requerimento devidamente protocolado e deferido pelo Sr. Prefeito.

16.6 É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

16.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

16.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

16.10 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

16.11 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

16.12 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.13 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.14 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro, através do fax (35) 3573 1155 – ou na Rua Sete de Maio, 379, Centro, Setor de Compras e Licitações, no horários de 08h às 11h e 13h às 16h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3573 1294 ou pelo e-mail compras@montebelo.mg.gov.br.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Carta de Credenciamento - Procuração;
 - c) Anexo III – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
 - d) Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.
- Anexo VIII – Formulário de Proposta.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

16.15 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Belo, 04 de março de 2015.

BRUNO RICARDO DE PAULA
Pregoeiro

Gabriela Ferreira Boneli
Membro

Aline Aparecida da Silva
Membro

Anderson de Souza Barbosa
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1. Especificação esta que não poderá ser alterada pela empresa licitante em hipótese nenhuma.

1.	Almofada para carimbo, material caixa em plástico e metal, esponja absorvente revestida de tecido, Nº 3, entintamento permanente, cores: azul e preto e vermelha – Pilot equivalente ou superior.	Peça	30		9,68	
2.	Apagador de madeira, c/ carpete - para lousa, tamanho grande,	Peça	60		1,72	
3.	Apontador metálico p/ lápis c/ furo tam. 26 x 16 x 11 mm aprox.	Peça	1290		1,43	
4.	Balão colorido metalizado - Pacote com 50 unidades - varias cores	Pacote	90		9,60	
5.	Barbante nº 8, cru, rolo com aprox. 1 kg	Rolo	30		23,27	
6.	Bastão fino para cola quente de 1ª qualidade (transparente)	Unid	150		0,63	
7.	Bastão grosso, para cola quente - de 1ª qualidade	Peça	70		0,91	
8.	Bola de isopor 100 ml	Peça	320		1,50	
9.	Bola de isopor 75 ml	Peça	320		0,95	
10.	Borracha branca para lápis, tam. 35x24x07mm aprox. Mercur ou equivalente	Peça	3414		0,82	
11.	Caderno brochura caligrafia, 1/4, formato 140x202mm, 48 folhas, 1ª qualidade	Peça	500		1,90	
12.	Caderno brochurão 205x280mm, com 60 folhas, com pauta, de 1ª qualidade.	Peça	2440		2,47	
13.	Caderno brochurão sem pauta 205x208mm, 60 folhas 1ª qualidade	Peça	1450		2,63	
14.	Caderno brochurinha 146 x 202 mm, 48 folhas, com pauta, de 1ª qualidade.	Peça	1310		1,80	
15.	Caderneta com Espiral na parte superior, capa dura, 96 folhas, tamanho aproximado 12,7 x 17 cm	Peça	15		2,37	
16.	Caderno de desenho, brochura, 200x280 mm, c/ 48 folhas, 1ª qualidade	Peça	600		2,13	
17.	Caixa arquivo polionda azul	Peça	240		4,23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

18.	Calculadora de mesa, tam. Mín.110x130x10 mm, 10 dígitos e memória, sem bobina.1	20	47		15,57	
19.	Caneta esferográfica, escrita fina1, corpo transparente sextavado, com protetor de plástico12,63o entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente equivalente à marca BIC ou superior nas cores azul, preta e vermelha	Peça	1450		1,00	
20.	Caneta esferográfica, escrita grossa, corpo transparente sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente equivalente à marca BIC ou superior nas cores azul, preta e vermelha	Peça	1120		1,00	
21.	Caneta hidrográfica, traço grosso, corpo cilíndrico, com 12 cores, grande	Jogo	60		12,63	
22.	Caneta hidrográfica, traço fino, corpo cilíndrico, com 12 cores, pequena	Jogo	480		10,33	
23.	Caneta hidrográfica, traço médio, corpo cilíndrico, com 12 cores, pequena (Hidrocor)	Peça	65		8,26	
24.	Caneta marca-texto, cor amarelo fluorescente, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente.	Peça	178		2,03	
25.	Caneta para retroprojektor, para uso em filmes e transparências, com ponta de poliéster com diâmetro de 1,0 mm em div. cores.	peça	45		2,48	
26.	Capa plástica p/encadernação, contra capa: preta e capa: transparente, ofício.	Peça	200		1,00	
27.	Cartolina em diversas cores, tamanho padrão escolar.	Folha	2130		0,75	
28.	Clipe, em aço carbono niquelado, número 2/0, tamanho 30x10 mm, c/ 500 g	Caixa	79		8,80	
29.	Clipe, em aço carbono niquelado, número 3/0, cx c/ 500 g	Caixa	112		9,57	
30.	Clipes 8/0 de metal niquelado, alta resistência, tam. 55x20mm, cx c/ 25	Caixa	160		2,37	
31.	Cola branca multiuso, à base de acetato de Polivinila (PVA)-profissional, 01Kg.	Frasco	125		9,93	
32.	Cola gliter nas cores: dourada, prateada, vermelho, verde, rosa, cristal.	Pote	310		1,66	
33.	Cola líquida branca para papel, sem solvente, c/ bico lacrado, frascos de 90 g.	Frasco	667		1,66	
34.	Cola em Bastão Branca, em resina sintética, glicerina, água e conservantes, não tóxica, aplicação papel, pés líquido mínimo 20g. com data de validade não inferior a um ano contado da data de entrega do produto.	Peça	60		2,77	
35.	Cola para isopor em PVA frasco 40 gr	Frasco	220		2,10	
36.	Corretivo líquido a base de água, na cor branca, atóxico, c/ 18 ml.	Frasco	106		2,47	
37.	CD-R virgem,700mb (80 min),52 x;superfície de gravação prateada ; Superfície de mídia;escrita com	Unid	100		0,96	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	caneta de tinta permanente;a superfície da mídia,deverá conter informações sobre o padrão da mídia ,a marca,a capacidade suportada para dados e para áudio.Marca de qualidade comprovada.					
38.	Diário de classe para o ensino fundamental nível I – anos iniciais (diário escolar- regime ciclo)	Unid	200		12,17	
39.	Diário de classe para o ensino fundamental nível II – anos finais (diário escolar bimestral – por disciplina)	Unid	200		7,83	
40.	DVD-R virgem, 4,7 Gb; Superfície de gravação: prateada; Superfície de mídia;escrita com caneta com caneta de tinta permanente;a superfície da mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia,a marca,a capacidade suportada para dados e para áudio.Marca de qualidade comprovada.	Unid	100		1,17	
41.	E.V.A. 450 x 600 mm, 1ª qualidade, c/ espessura de 2 mm em diversas cores	Peça	1620		2,13	
42.	Envelope Amarelo ouro, médio, 180x250mm, 80 gramas, sem timbre, sem RPC	Peça	650		0,32	
43.	Envelope amarelo ouro, 265 x 370mm, sem timbre, sem rpc	Peça	800		0,38	
44.	Envelope pardo, medidas 260x360, sem timbre	Unid	1550		0,35	
45.	Envelope pardo, sem timbre, sem RPC, 24 x 34 cm	Unid	550		0,28	
46.	Envelope pardo, sem timbre, sem RPC, 23 x 15 cm	Peça	750		0,20	
47.	Envelope branco em papel padrão, sem timbre, sem RPC 24x34 cm.	Unid	800		0,32	
48.	Envelope pardo 31 x 41 cm, sem timbre, sem RPC	Unid	800		0,33	
49.	Envelope pardo, sem timbre, medidas 260 x 360mm.	Unid	200		0,32	
50.	Envelope, ofício branco, em papel apergaminhado, 75g/m², sem timbre, sem RPC, medidas 30 x 40cm. (31x41)	Unid	4000		0,57	
51.	Envelope, ofício branco, em papel apergaminhado, 75g/m², sem timbre, sem RPC, medidas 114 x 229 mm.	Peça	550		0,43	
52.	Espiral para encadernação, 17 mm, preto, pacote com 50	pacote	05		17,58	
53.	Espiral para encadernação, 25 mm, preto, pacote com 50	Pacote	05		15,92	
54.	Estilete com lâmina de aço, inox, alta resistência, 10 cm de lamina, com trava de segurança, cabo em acrílico ou PVC resistente, LAMINA LARGA.	Peça	125		1,84	
55.	Etiqueta auto-adesiva 3,45 X 6,48 cm.	Folha	195		1,19	
56.	Extrator de grampos tipo espátula, niquelado, 15cm, resistente.	Peça	97		1,49	
57.	Fita adesiva colorida, 12 mm x 33m, (diversas cores)	Rolo	340		1,70	
58.	Fita adesiva crepe, mono face, cor bege, multiuso, medidas 19 mm x 50 m.	Rolo	574		2,97	
59.	Fita adesiva dupla face 19mm x 30 m	Rolo	127		5,31	
60.	Fita adesiva gomada em polipropileno, transparente, medidas 48 mm x 50 m (fita larga para pacotes)	Rolo	247		3,06	
61.	Fita adesiva transparente em polipropileno, 25 mm x 50 metros.	Rolo	152		2,66	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

62.	Fita adesiva transparente, em rolos de 12 mm x 50m.	Rolo	222		2,19	
63.	Fitalho Plástico, fino, rolo com 50 metros, diversas cores	Rolo	60		2,03	
64.	Giz de cera, c/ 12 cores variadas, atóxico, resistente, cores firmes, de 1ª qualidade (LONGO)	Caixa	205		2,82	
65.	Giz de gesso, branco, plastificado, atóxico, resistente, cores firmes, caixa contendo no mínimo 50 bastões, 1ª qualidade	Caixa	300		2,79	
66.	Giz de gesso, colorido, plastificado, atóxico, resistente, cores firmes, caixa contendo no mínimo 50 bastões, de 1ª qualidade	Caixa	200		3,06	
67.	Gliter embalagem com 500 gramas, nas cores: Ouro, Prata, Vermelho, Celeste	Pacote	50		28,57	
68.	Grampeador grande de mesa, semi-industrial, para grampos 9/10, para grampear até 100 folhas, com capacidade para 01 barra de grampos, com mola interna de metal, base de material plástico, tamanho 280 x 50 mm.	Peça	22		49,50	
69.	Grampeador tipo alicate, em metal cromado, com mola interna de metal, para grampo 26/6 para grampear até 20 folhas, com capacidade para 01 barra de grampos, qualidade comprovada	Peça	39		18,57	
70.	Grampeador tipo de mesa, para grampos 26/6 ou 26/8, para grampear até 30 folhas, com capacidade para duas barras com 105 grampos, com mola interna de metal, base de aço, pintado, tamanho 200 x 90 mm, aproximadamente, qualidade comprovada.	Peça	55		23,23	
71.	Grampo 26/6 de alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola - caixas com 5000 grampos.	Caixa	100		4,98	
72.	Grampo para grampeador, material metal cobreado, tamanho 9/10, com esquadro e/ou alinhamento perfeito, caixa com 3.500	Caixa	60		5,31	
73.	Índice A/Z marmorizado 5 x 8 para fichário	Peça	17		11,12	
74.	Lamina larga para estilete, (lamina em aço inox)	Peça	20		0,51	
75.	Lápis borracha apontado, corpo em madeira, medindo 175 mm aprox. de procedência nacional, alta qualidade.	Peça	90		2,14	
76.	Lápis de cor, cx com 12 unid., prod. nacional, não tóxico, não perecível (LONGO) 1ª Qualidade	Caixa	1050		9,23	
77.	Lápis preto nº 02, traço HB, procedência nacional, alta qualidade, apontado, medindo 175 mm aprox.	Peça	7584		0,79	
78.	Livro Ata sem margem, formato 21,6 x 32 cm, c/ 50 folhas, capa dura.	Peça	46		7,60	
79.	Livro de ponto 148 mm x 202, 160 folhas, pequeno	Unid	42		11,43	
80.	Livro de ponto 2 assinaturas, formato 216mm x 220mm, 100 folhas	Unid	30		17,23	
81.	Massa de modelar, macia, cx c/ 12 cores diversas, mínimo 80 gramas. (não tóxica)	Caixa	530		2,90	
82.	Papel água	Folha	150		3,47	
83.	Papel camurça formato 40 X 60 cm em diversas cores	Folha	2280		0,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

84.	Papel carbono, na cor azul, preto,	Folha	85		0,55	
85.	Papel cartão 49 x 68 cm em diversas cores	Folha	2270		0,83	
86.	Papel celofane 1,00x 0,80cm, diversas cores	Folha	250		0,83	
87.	Papel color set formato 48 x 66 cm em diversas cores	Folha	3050		0,70	
88.	Papel contact transparente, de alta aderência, 45 cm de largura.	Metro	170		2,39	
89.	Papel crepom 0,48 X 2,00 em diversas cores	Folha	1630		0,78	
90.	Papel de seda, 49 x 68 cm, em diversas cores	Folha	1330		0,20	
91.	Papel formato A3, 297x420mm, branco alcalino, 75 gr/m ² , c/ 500	Pacote	35		32,30	
92.	Papel Injet – textura 18	Folha	200		1,35	
93.	Papel Kraft pardo (folha p/ embrulho), med. 66 x 96 cm.	Folha	750		0,68	
94.	Papel laminado, tamanho 48 x 60 cm em diversas cores	Folha	1550		0,83	
95.	Papel para presente	Folha	400		0,79	
96.	Papel sulfite branco A4, alcalino, 210 X 297 mm, 75 g/m ² , em embalagem protetora em BOPP, em material impermeável contra umidade, conforme técnicas da ABNT – NBR-ISSO 216 e NBR NM-ISSO 536, embalagem com 500 folhas.	Pacote	1600		15,07	
97.	Papel sulfite em diversas cores 75g/m ² , A4, com 100 folhas, 75g	Pcte	170		4,85	
98.	Papel Verge	Folha	830		0,42	
99.	Pasta AZ officio, lombo estreito, tamanho 35 x 28 x 5 cm, em papelão calandrado, com lombada em Percalux, etiqueta e visor p/ identificação em plástico transparente tamanho 10x3 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos e fixador plástico para papel.	Peça	210		9,90	
100.	Pasta AZ officio, lombo largo, tamanho 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, com lombada em Percalux, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente tamanho 10x6 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos e fixador plástico para papel.	Peça	200		10,23	
101.	Pasta c/ grampo e trilho, medidas 235 x 325mm.	Peça	350		1,33	
102.	Pasta catálogo, c/ 50 plásticos transparente, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno 2,5 mm, tamanho 330 x 250 mm aproximadamente, c/ 4 prendedores internos de plástico.	Peça	138		9,57	
103.	Pasta classificadora – 400 gr/m ² , cinza c/ grampo espiral c/ ponta cônica – DELLO equivalente ou superior	Peça	750		3,87	
104.	Pasta com aba, e elástico, plástica, medindo 180 x 245 mm, transparente	Peça	75		1,64	
105.	Pasta com aba, e elástico, plástica, medindo 350 x 240 mm, transparente	Peça	365		1,86	
106.	Pasta papel cartão verde sem trilho – Pct. 10 unidades - Marcari ou superior.	Pacote	71		15,32	
107.	Pasta polionda c/ elástico, aprox. 55 mm de largura	Peça	85		2,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

108	Pasta Sanfonada em plástico resistente, 31 divisões, transparente	Peça	22		25,27	
109	Pasta suspensa em cartão bege marmorizado, 380 g/m2, cabide metálico, ponteira de nylon, tamanho fechada de 360 x 240 mm aproximadamente, com etiqueta em papel branco e respectivo acetato incolor e ferragens. Resistente, qualidade comprovada	Peça	2000		1,88	
110	Percevejo de metal latonado, qualidade comprovada, caixa c/ 100	Caixa	28		1,69	
111	Perfurador grande para papel, semi-industrial, em ferro fundido, base de aço medindo 165 x 115 mm aproximadamente, pinos em aço, com capacidade para perfurar até 50 fls.	Peça	56		77,13	
112	Pincel atômico hidrográfico, em diversas cores, traço de 4 mm, corpo cilíndrico com identificação da cor, tam.c/tampa 12 cm	Peça	189		2,07	
113	Pincel escolar redondo, para pintura nas seguintes numerações: 18,20 e 24, cabo amarelo em madeira.	Peça	350		3,43	
114	Pistola de cola quente para bastão fino	Unid	20		13,57	
115	Pistola de cola quente para bastão grosso	Unid	15		18,47	
116	Placa de isopor de 1 cm de espessura, tamanho 0,50 x 1 MT	Peça	140		3,01	
117	Prancheta em acrílico resistente, transp., 32 x 22 cm, c/ prendedor em metal.	Peça	52		7,77	
118	Reabastecedor de pincel atômico, diversas cores	Peça	20		3,04	
119	Régua cristal milimetrada, transparente, 30 cm, acrílico resistente	Peça	1071		1,40	
120	Saco plástico transparente, p/ pasta, grosso, tamanho 331x240mm, com quatro furos, 80 mm entre furos.	Peça	650		0,24	
121	Suporte para fita adesiva, tamanho mínimo de 12 x 33 cm	Peça	39		10,73	
122	Tachinha Nº. 6	Caixa	20		3,60	
123	Tesoura de picotar, grande, 8½, lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico preto, formato anatômico.	Peça	15		35,73	
124	Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, ponta fina, corte liso, comprimento 8 polegadas (20 cm).	Peça	73		12,57	
125	Tesoura escolar ponta redonda, lamina em aço inoxidável, cabo em polietileno resistente e colorido, formato anatômico	Peça	1005		1,67	
126	Tinta guache a base d'água, uso escolar, 250 ml, lavável não tóxico, cores variadas	pote	320		2,75	
127	Tinta líquida para almofada de carimbo, cores: vermelho, azul e preto, c/ 40 ml, bico dosador, sem óleo, data de validade não inferior a um ano.	Frasco	23		2,53	
128	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) rolo com 50m, diversas cores	Rolo	35		93,33	
129	Trilho plástico para pasta (grampo Romeu e Julieta) c/ 50 – BRANCO - DELLO ou equivalente	Pacote	15		8,31	
130	Visor para pasta suspensa, com etiqueta em papel branco	Pacote	29		14,93	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	e respectivo acetato incolor, pacote com 100 unidades					
131	Fita Corretiva 4,2m por 5m	Peça	42			2,97
132	TNT (Tecido não tecido), cores variadas	Metro	700			1,30
133	Prancheta em madeira resistente, transp., 24 x 34 cm, c/ prendedor plástico.	Peça	20			3,63
134	Grampo 23/8 de alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola - caixas com 5000 grampos.	caixa	20			15,63
135	Papel tecido pardo 80 gramas	folha	100			0,72
136	Arquivo médio com furação para pastas suspensas, em poliestireno, med. C (27,4) x L(43,0) x A(27,1), cor preta.	Unid	10			58,57
137	Elástico para cédulas, em látex puro, nº 18, cor amarela, embalagem com 100g.	Pacote	15			3,39
138	Envelope amarelo ouro, 250 x 353mm, sem timbre, sem RPC, 80gr	Peça	150			0,42
139	Envelope amarelo ouro, sem timbre, sem RPC, medindo 240 x 340cm, 80gr	Peça	300			0,48
140	Envelope saco Kraft branco, sem timbre, sem RPC, medindo 240 x 340cm, 80gr	Peça	350			0,52
141	Espeto para papéis, com porta clips e umedecedor de dedos, com base plástica e espeto de metal zincado.	Unid	10			8,30
142	Grampo 23/13 em zinco, de alta resistência, galvanizado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixa c/ 5000 grampos, c/ qualidade comprovada.	Caixa	12			16,23
143	Grampo 23/8 em zinco, de alta resistência, galvanizado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixa c/ 5000 grampos, c/ qualidade comprovada.	Caixa	15			16,43
144	Grampo trilho plástico estendido branco p/ 600 folhas, 75gr, com 50 unidades (grampo Romeu e Julieta)	Pacote	10			8,92
145	Papel Kraft puro, natural, 80gr, 80cm de altura e 150 metros de comprimento	Rolo	1			57,57
146	Perfurador metálico com pinos perfuradores e mola sem aço, com 2 furos de 6mm de diâmetro e com distância de 80mm um do outro, apoio da base em polietileno, capacidade para até 70 folhas de papel, 75g/m², com margeador plástico. Dimensões mínimas de 240 x 115 x 112mm.	Unid	2			32,50
147	Porta lápis/ cliques/ lembrete, em chapa de aço básico e pintura em epóxi-pó, na cor prata, dimensão mín. L(9,6) x A(26,5) X C(8,0) cm.	Peça	5			14,23
148	Porta lápis/ cliques/ lembrete, injetado em poliestireno, com 7 divisões e design inovador, dimensões mín. 135 x 120 x 90mm. Nas cores: Fumê e Cristal.	Peça	15			9,02
149	Quadro aviso 1,20 x 90, em Duratex 3mm, revestido na parte frontal com card board (espessura 6mm) e feltro acrílico (espessura 2mm). Tipo papelão reforçado que fica entre o Duratex e o feltro. Acabamento com moldura em alumínio natural na forma de "J".	Unid	12			108,23
150	Suporte grande para fita adesiva, com lâmina de corte a	Peça	2			16,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	laser, especial para o corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida. Base antiderrapante, permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3", capacidade para rolos de fitas medindo: 12 x 33, 12 x 50, 12 x 65, 19 x 50, 19 x 65, 20 x 50 e 25 x 50 (todas em mm). Totalmente lacrado, evitando o deslocamento do material utilizado como peso. Composição Lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno, na cor preta.					
151	Bobina de papel para calculadora, na cor branca acetinada, medindo 57mm x 34 m, 1ª qualidade	Rolo	260		1,85	
152	Fita corretiva de 4,2 mm x 5 m	Rolo	40		3,50	
153	Livro protocolo 148 x 202 mm, capa dura, 100 folhas	Peça	10		9,40	
154	Papel bobinado, eletrostático, aplicação p/ fax-Símile, comprimento 30m, largura 216mm, gramatura 63 g/m².(PAPEL PARA FAX)	Bobina	20		7,47	
155	Quadro de Aviso 90 x 60, feltro verde, moldura em alumínio	Unid	10		74,10	

2.1.1 Valor médio estimado: R\$ 216.302,55 (duzentos e dezesseis mil trezentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

3- JUSTIFICATIVA:

3.1. O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE, se justifica para o atendimento rotineiro de todas as Secretarias da Administração de Monte Belo MG.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço POR ITEM.

5- CONDIÇÕES GERAIS

5.1- A quantidade estimada é a estipulada neste Termo de Referência.

5.2 - O objeto licitado deverá corresponder integralmente às especificações solicitadas neste termo.

5.3 - A entrega do objeto será na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo, a Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, nas condições e horário informado no Edital.

5.4 - O objeto deverá ser entregue em perfeita condição, vedado o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade do mesmo.

5.6 - A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5.7 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

5.8- Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício 2015.

6- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

6.1- O objeto deve ser entregue com segurança e sob total responsabilidade da contratada, no local designado, onde o responsável recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.2- O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.3- A Prefeitura Municipal de Monte Belo reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.4- No caso de defeitos ou imperfeições no objeto entregue, ele será recusado, cabendo à fornecedora substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo.

7- CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1- O Departamento de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa FORNECEDORA, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.2- A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 05 (cinco) dias úteis, para entrega do OBJETO.

7.3- No caso de recusa do objeto, pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.4- A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.5- A PREFEITURA reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

7.6- Não será permitida a subcontratação ou terceirização na entrega do objeto licitado.

8 - PAGAMENTO

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Belo, após a comprovação da entrega satisfatória do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do Almojarifado e apresentação das certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.2- A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.3- Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA juntamente com a proposta.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora dos Envelopes – Credenciamento)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO SEPARADA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Monte Belo/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº 010/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão 010/2015.

_____, de _____ de 2015.

Assinatura
(reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO PELO ART. 7º, XXXIII,
DA CF/88.**
(Dentro do Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

(Minuta)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 031/2015.

PREGÃO: Pregão Presencial RP 010/2015.

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

_____, empresa estabelecida na cidade de _____ /MG, à _____, nº _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do seu representante legal, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ – SSP/____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº. 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Atílio de Podestá, 109, Centro.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo.

1.2 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 031/2015, Pregão Presencial 10/2015, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2.1 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2015.

75-02.04.01.12.122.0001.2011-339030
129-02.04.03.12.122.0001.2032-339030
140-02.04.03.12.361.0020.2033-339030
154-02.04.03.12.365.0020.2035-339030
6- 02.01.01.04.122.0001.2001 -339030
28- 02.02.01.04.122.0001.2004-339030
59-02.03.01.04.123.0042.2010-339030
354-02.06.01.15.452.0028.2061-339030

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

486-02.08.01.08.244.0012.2080-339030
517-02.08.01.08.244.0012.2080-339030
482-02.08.01.08.244.0012.2079-339030
527-02.08.01.08.244.0012.2079-339030
222-02.05.02.10.122.0001.2044-339030
245-02.05.02.10.301.0016.2047-339030
258-02.05.02.10.301.0016.2049-339030
263-02.05.02.10.301.0016.2050-339030
273-02.05.02.10.301.0017.2046-339030
292-02.05.02.10.301.0019.2054-339030

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
- 2.2. O Chefe do Almoxarifado da Prefeitura atuará como fiscal da contratação referente aos itens.
- 2.3. O recebimento provisório e a conferência dos produtos serão realizados pelo Almoxarifado da Prefeitura, já o recebimento definitivo será com avaliação do chefe do Departamento / Secretaria requisitante.

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1 A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1.O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município de Monte Belo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2.Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga 0Pela Prefeitura.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, ____de ____ de 2015.

Humberto Fernandes Maciel
Prefeito Municipal de Monte Belo

Empresa detentora

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	_____		
2)	_____		

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Fora dos Envelopes)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015, , conforme especificações constantes do Anexo I “Formulário de Proposta”. cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo MG.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP
(Fora dos Envelopes)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 010/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Envelope 2 - Documentação)**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO.

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/MF – CPF/MF n° _____, com sede à _____, n° _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

_____ de _____ de 2015.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
(Dentro do Envelope 1 – Proposta)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2015.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA		
					UNIT.	EMP
1.	Almofada para carimbo, material caixa em plástico e metal, esponja absorvente revestida de tecido, Nº 3, entintamento permanente, cores: azul e preto e vermelha – Pilot equivalente ou superior.	Peça	30			
2.	Apagador de madeira, c/ carpete - para lousa, tamanho grande,	Peça	60			
3.	Apontador metálico p/ lápis c/ furo tam. 26 x 16 x 11 mm aprox.	Peça	1290			
4.	Balão colorido metalizado - Pacote com 50 unidades - varias cores	Pacote	90			
5.	Barbante nº 8, cru, rolo com aprox. 1 kg	Rolo	30			
6.	Bastão fino para cola quente de 1ª qualidade (transparente)	Unid	150			
7.	Bastão grosso, para cola quente - de 1ª qualidade	Peça	70			
8.	Bola de isopor 100 ml	Peça	320			
9.	Bola de isopor 75 ml	Peça	320			
10.	Borracha branca para lápis, tam. 35x24x07mm aprox. Mercur ou equivalente	Peça	3414			
11.	Caderno brochura caligrafia, 1/4, formato 140x202mm, 48 folhas, 1ª qualidade	Peça	500			
12.	Caderno brochurão 205x280mm, com 60 folhas, com pauta, de 1ª qualidade.	Peça	2440			

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

13.	Caderno brochurão sem pauta 205x208mm, 60 folhas 1ª qualidade	Peça	1450			
14.	Caderno brochurinha 146 x 202 mm, 48 folhas, com pauta, de 1ª qualidade.	Peça	1310			
15.	Caderneta com Espiral na parte superior, capa dura, 96 folhas, tamanho aproximado 12,7 x 17 cm	Peça	15			
16.	Caderno de desenho, brochura, 200x280 mm, c/ 48 folhas, 1ª qualidade	Peça	600			
17.	Caixa arquivo polionda azul	Peça	240			
18.	Calculadora de mesa, tam. Mfn.110x130x10 mm, 10 dígitos e memória, sem bobina.	20	47			
19.	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo transparente sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente equivalente à marca BIC ou superior nas cores azul, preta e vermelha	Peça	1450			
20.	Caneta esferográfica, escrita grossa, corpo transparente sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente equivalente à marca BIC ou superior nas cores azul, preta e vermelha	Peça	1120			
21.	Caneta hidrográfica, traço grosso, corpo cilíndrico, com 12 cores, grande	Jogo	60			
22.	Caneta hidrográfica, traço fino, corpo cilíndrico, com 12 cores, pequena	Jogo	480			
23.	Caneta hidrográfica, traço médio, corpo cilíndrico, com 12 cores, pequena (Hidrocor)	Peça	65			
24.	Caneta marca-texto, cor amarelo fluorescente, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente.	Peça	178			
25.	Caneta para retroprojeter, para uso em filmes e transparências, com ponta de poliéster com diâmetro de 1,0 mm em div. cores.	peça	45			
26.	Capa plástica p/encadernação, contra capa: preta e capa: transparente, ofício.	Peça	200			
27.	Cartolina em diversas cores, tamanho padrão escolar.	Folha	2130			
28.	Clipe, em aço carbono niquelado, número 2/0, tamanho 30x10 mm, c/ 500 g	Caixa	79			
29.	Clipe, em aço carbono niquelado, número 3/0, cx c/ 500 g	Caixa	112			
30.	Clipes 8/0 de metal niquelado, alta resistência, tam. 55x20mm, cx c/ 25	Caixa	160			
31.	Cola branca multiuso, à base de acetato de Polivinila (PVA)-profissional, 01Kg.	Frasco	125			
32.	Cola glitter nas cores: dourada, prateada, vermelho, verde, rosa, cristal.	Pote	310			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

33.	Cola líquida branca para papel, sem solvente, c/ bico lacrado, frascos de 90 g.	Frasco	667			
34.	Cola em Bastão Branca, em resina sintética, glicerina, água e conservantes, não tóxica, aplicação papel, pés líquido mínimo 20g, com data de validade não inferior a um ano contado da data de entrega do produto.	Peça	60			
35.	Cola para isopor em PVA frasco 40 gr	Frasco	220			
36.	Corretivo líquido a base de água, na cor branca, atóxico, c/ 18 ml.	Frasco	106			
37.	CD-R virgem, 700mb (80 min), 52 x; superfície de gravação prateada; Superfície de mídia; escrita com caneta de tinta permanente; a superfície da mídia, deverá conter informações sobre o padrão da mídia, a marca, a capacidade suportada para dados e para áudio. Marca de qualidade comprovada.	Unid	100			
38.	Diário de classe para o ensino fundamental nível I – anos iniciais (diário escolar- regime ciclo)	Unid	200			
39.	Diário de classe para o ensino fundamental nível II – anos finais (diário escolar bimestral – por disciplina)	Unid	200			
40.	DVD-R virgem, 4,7 Gb; Superfície de gravação: prateada; Superfície de mídia; escrita com caneta com caneta de tinta permanente; a superfície da mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia, a marca, a capacidade suportada para dados e para áudio. Marca de qualidade comprovada.	Unid	100			
41.	E.V.A. 450 x 600 mm, 1ª qualidade, c/ espessura de 2 mm em diversas cores	Peça	1620			
42.	Envelope Amarelo ouro, médio, 180x250mm, 80 gramas, sem timbre, sem RPC	Peça	650			
43.	Envelope amarelo ouro, 265 x 370mm, sem timbre, sem rpc	Peça	800			
44.	Envelope pardo, medidas 260x360, sem timbre	Unid	1550			
45.	Envelope pardo, sem timbre, sem RPC, 24 x 34 cm	Unid	550			
46.	Envelope pardo, sem timbre, sem RPC, 23 x 15 cm	Peça	750			
47.	Envelope branco em papel padrão, sem timbre, sem RPC 24x34 cm.	Unid	800			
48.	Envelope pardo 31 x 41 cm, sem timbre, sem RPC	Unid	800			
49.	Envelope pardo, sem timbre, medidas 260 x 360mm.	Unid	200			
50.	Envelope, ofício branco, em papel apergaminhado, 75g/m ² , sem timbre, sem RPC, medidas 30 x 40cm. (31x41)	Unid	4000			
51.	Envelope, ofício branco, em papel apergaminhado, 75g/m ² , sem timbre, sem RPC, medidas 114 x 229 mm.	Peça	550			
52.	Espiral para encadernação, 17 mm, preto, pacote com 50	pacote	05			
53.	Espiral para encadernação, 25 mm, preto, pacote com 50	Pacote	05			
54.	Estilete com lâmina de aço, inox, alta resistência, 10 cm de lamina, com trava de segurança, cabo em acrílico ou PVC resistente, LAMINA LARGA.	Peça	125			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

55.	Etiqueta auto-adesiva 3,45 X 6,48 cm.	Folha	195			
56.	Extrator de grampos tipo espátula, niquelado, 15cm, resistente.	Peça	97			
57.	Fita adesiva colorida, 12 mm x 33m, (diversas cores)	Rolo	340			
58.	Fita adesiva crepe, mono face, cor bege, multiuso, medidas 19 mm x 50 m.	Rolo	574			
59.	Fita adesiva dupla face 19mm x 30 m	Rolo	127			
60.	Fita adesiva gomada em polipropileno, transparente, medidas 48 mm x 50 m (fita larga para pacotes)	Rolo	247			
61.	Fita adesiva transparente em polipropileno, 25 mm x 50 metros.	Rolo	152			
62.	Fita adesiva transparente, em rolos de 12 mm x 50m.	Rolo	222			
63.	Fitilho Plástico, fino, rolo com 50 metros, diversas cores	Rolo	60			
64.	Giz de cera, c/ 12 cores variadas, atóxico, resistente, cores firmes, de 1ª qualidade (LONGO)	Caixa	205			
65.	Giz de gesso, branco, plastificado, atóxico, resistente, cores firmes, caixa contendo no mínimo 50 bastões, 1ª qualidade	Caixa	300			
66.	Giz de gesso, colorido, plastificado, atóxico, resistente, cores firmes, caixa contendo no mínimo 50 bastões, de 1ª qualidade	Caixa	200			
67.	Glitter embalagem com 500 gramas, nas cores: Ouro, Prata, Vermelho, Celeste	Pacote	50			
68.	Grampeador grande de mesa, semi-industrial, para grampos 9/10, para grampear até 100 folhas, com capacidade para 01 barra de grampos, com mola interna de metal, base de material plástico, tamanho 280 x 50 mm.	Peça	22			
69.	Grampeador tipo alicate, em metal cromado, com mola interna de metal, para grampo 26/6 para grampear até 20 folhas, com capacidade para 01 barra de grampos, qualidade comprovada	Peça	39			
70.	Grampeador tipo de mesa, para grampos 26/6 ou 26/8, para grampear até 30 folhas, com capacidade para duas barras com 105 grampos, com mola interna de metal, base de aço, pintado, tamanho 200 x 90 mm, aproximadamente, qualidade comprovada.	Peça	55			
71.	Grampo 26/6 de alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola - caixas com 5000 grampos.	Caixa	100			
72.	Grampo para grampeador, material metal cobreado, tamanho 9/10, com esquadro e/ou alinhamento perfeito, caixa com 3.500	Caixa	60			
73.	Índice A/Z marmorizado 5 x 8 para fichário	Peça	17			
74.	Lamina larga para estilete, (lamina em aço inox)	Peça	20			
75.	Lápis borracha apontado, corpo em madeira, medindo 175 mm aprox. de procedência nacional, alta qualidade.	Peça	90			
76.	Lápis de cor, cx com 12 unid., prod. nacional, não	Caixa	1050			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	tóxico, não perecível (LONGO) 1ª Qualidade					
77.	Lápis preto nº 02, traço HB, procedência nacional, alta qualidade, apontado, medindo 175 mm aprox.	Peça	7584			
78.	Livro Ata sem margem, formato 21,6 x 32 cm, c/ 50 folhas, capa dura.	Peça	46			
79.	Livro de ponto 148 mm x 202, 160 folhas, pequeno	Unid	42			
80.	Livro de ponto 2 assinaturas, formato 216mm x 220mm, 100 folhas	Unid	30			
81.	Massa de modelar, macia, cx c/ 12 cores diversas, mínimo 80 gramas. (não tóxica)	Caixa	530			
82.	Papel água	Folha	150			
83.	Papel camurça formato 40 X 60 cm em diversas cores	Folha	2280			
84.	Papel carbono, na cor azul, preto,	Folha	85			
85.	Papel cartão 49 x 68 cm em diversas cores	Folha	2270			
86.	Papel celofane 1,00x 0,80cm, diversas cores	Folha	250			
87.	Papel color set formato 48 x 66 cm em diversas cores	Folha	3050			
88.	Papel contact transparente, de alta aderência, 45 cm de largura.	Metro	170			
89.	Papel crepom 0,48 X 2,00 em diversas cores	Folha	1630			
90.	Papel de seda, 49 x 68 cm, em diversas cores	Folha	1330			
91.	Papel formato A3, 297x420mm, branco alcalino, 75 gr/m², c/ 500	Pacote	35			
92.	Papel Injet – textura 18	Folha	200			
93.	Papel Kraft pardo (folha p/ embrulho), med. 66 x 96 cm.	Folha	750			
94.	Papel laminado, tamanho 48 x 60 cm em diversas cores	Folha	1550			
95.	Papel para presente	Folha	400			
96.	Papel sulfite branco A4, alcalino, 210 X 297 mm, 75 g/m2, c/ 500 folhas, em embalagem protetora em BOPP, em material impermeável contra umidade, conforme técnicas da ABNT – NBR-ISSO 216 e NBR NM-ISSO 536, embalagem com 500 folhas.	Pacote	1600			
97.	Papel sulfite em diversas cores 75g/m², A4, com 100 folhas, 75g	Pcte	170			
98.	Papel Verge	Folha	830			
99.	Pasta AZ ofício, lombo estreito, tamanho 35 x 28 x 5 cm, em papelão calandrado, com lombada em Percalux, etiqueta e visor p/ identificação em plástico transparente tamanho 10x3 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos e fixador plástico para papel.	Peça	210			
100.	Pasta AZ ofício, lombo largo, tamanho 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, com lombada em Percalux, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente tamanho 10x6 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos e fixador plástico para papel.	Peça	200			
101.	Pasta c/ grampo e trilho, medidas 235 x 325mm.	Peça	350			
102.	Pasta catálogo, c/ 50 plásticos transparente, 04 furos, 80	Peça	138			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno 2,5 mm, tamanho 330 x 250 mm aproximadamente, c/ 4 prendedores internos de plástico.					
103.	Pasta classificadora – 400 gr/m ² , cinza c/ grampo espiral c/ ponta cônica – DELLO equivalente ou superior	Peça	750			
104.	Pasta com aba, e elástico, plástica, medindo 180 x 245 mm, transparente	Peça	75			
105.	Pasta com aba, e elástico, plástica, medindo 350 x 240 mm, transparente	Peça	365			
106.	Pasta papel cartão verde sem trilho – Pct. 10 unidades - Marcari ou superior.	Pacote	71			
107.	Pasta polionda c/ elástico, aprox. 55 mm de largura	Peça	85			
108.	Pasta Sanfonada em plástico resistente, 31 divisões, transparente	Peça	22			
109.	Pasta suspensa em cartão bege marmorizado, 380 g/m ² , cabide metálico, ponteira de nylon, tamanho fechada de 360 x 240 mm aproximadamente, com etiqueta em papel branco e respectivo acetato incolor e ferragens. Resistente, qualidade comprovada	Peça	2000			
110.	Percevejo de metal latonado, qualidade comprovada, caixa c/ 100	Caixa	28			
111.	Perfurador grande para papel, semi-industrial, em ferro fundido, base de aço medindo 165 x 115 mm aproximadamente, pinos em aço, com capacidade para perfurar até 50 fls.	Peça	56			
112.	Pincel atômico hidrográfico, em diversas cores, traço de 4 mm, corpo cilíndrico com identificação da cor, tam.c/tampa 12 cm	Peça	189			
113.	Pincel escolar redondo, para pintura nas seguintes numerações: 18,20 e 24, cabo amarelo em madeira.	Peça	350			
114.	Pistola de cola quente para bastão fino	Unid	20			
115.	Pistola de cola quente para bastão grosso	Unid	15			
116.	Placa de isopor de 1 cm de espessura, tamanho 0,50 x 1 MT	Peça	140			
117.	Prancheta em acrílico resistente, transp., 32 x 22 cm, c/ prendedor em metal.	Peça	52			
118.	Reabastecedor de pincel atômico, diversas cores	Peça	20			
119.	Régua cristal milimetrada, transparente, 30 cm, acrílico resistente	Peça	1071			
120.	Saco plástico transparente, p/ pasta, grosso, tamanho 331x240mm, com quatro furos, 80 mm entre furos.	Peça	650			
121.	Suporte para fita adesiva, tamanho mínimo de 12 x 33 cm	Peça	39			
122.	Tachinha Nº. 6	Caixa	20			
123.	Tesoura de picotar, grande, 8½, lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico preto, formato anatômico.	Peça	15			
124.	Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, ponta fina,	Peça	73			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	corte liso, comprimento 8 polegadas (20 cm).					
125.	Tesoura escolar ponta redonda, lamina em aço inoxidável, cabo em polietileno resistente e colorido, formato anatômico	Peça	1005			
126.	Tinta guache a base d'água, uso escolar, 250 ml, lavável não tóxico, cores variadas	pote	320			
127.	Tinta líquida para almofada de carimbo, cores: vermelho, azul e preto, c/ 40 ml, bico dosador, sem óleo, data de validade não inferior a um ano.	Frasco	23			
128.	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) rolo com 50m, diversas cores	Rolo	35			
129.	Trilho plástico para pasta (grampo Romeu e Julieta) c/ 50 – BRANCO - DELLO ou equivalente	Pacote	15			
130.	Visor para pasta suspensa, com etiqueta em papel branco e respectivo acetato incolor, pacote com 100 unidades	Pacote	29			
131.	Fita Corretiva 4,2m por 5m	Peça	42			
132.	TNT (Tecido não tecido), cores variadas	Metro	700			
133.	Prancheta em madeira resistente, transp., 24 x 34 cm, c/ prendedor plástico.	Peça	20			
134.	Grampo 23/8 de alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola - caixas com 5000 grampos.	caixa	20			
135.	Papel tecido pardo 80 gramas	folha	100			
136.	Arquivo médio com furação para pastas suspensas, em poliestireno, med. C (27,4) x L(43,0) x A(27,1), cor preta.	Unid	10			
137.	Elástico para cédulas, em látex puro, nº 18, cor amarela, embalagem com 100g.	Pacote	15			
138.	Envelope amarelo ouro, 250 x 353mm, sem timbre, sem RPC, 80gr	Peça	150			
139.	Envelope amarelo ouro, sem timbre, sem RPC, medindo 240 x 340cm, 80gr	Peça	300			
140.	Envelope saco Kraft branco, sem timbre, sem RPC, medindo 240 x 340cm, 80gr	Peça	350			
141.	Espeto para papéis, com porta clips e umedecedor de dedos, com base plástica e espeto de metal zincado.	Unid	10			
142.	Grampo 23/13 em zinco, de alta resistência, galvanizado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixa c/ 5000 grampos, c/ qualidade comprovada.	Caixa	12			
143.	Grampo 23/8 em zinco, de alta resistência, galvanizado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixa c/ 5000 grampos, c/ qualidade comprovada.	Caixa	15			
144.	Grampo trilho plástico estendido branco p/ 600 folhas, 75gr, com 50 unidades (grampo Romeu e Julieta)	Pacote	10			
145.	Papel Kraft puro, natural, 80gr, 80cm de altura e 150 metros de comprimento	Rolo	1			
146.	Perfurador metálico com pinos perfuradores e mola sem	Unid	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	aço, com 2 furos de 6mm de diâmetro e com distância de 80mm um do outro, apoio da base em polietileno, capacidade para até 70 folhas de papel, 75g/m ² , com margeador plástico. Dimensões mínimas de 240 x 115 x 112mm.					
147.	Porta lápis/ cliques/ lembrete, em chapa de aço básico e pintura em epóxi-pó, na cor prata, dimensão mín. L(9,6) x A(26,5) X C(8,0) cm.	Peça	5			
148.	Porta lápis/ cliques/ lembrete, injetado em poliestireno, com 7 divisões e design inovador, dimensões mín. 135 x 120 x 90mm. Nas cores: Fumê e Cristal.	Peça	15			
149.	Quadro aviso 1,20 x 90, em Duratex 3mm, revestido na parte frontal com card board (espessura 6mm) e feltro acrílico (espessura 2mm). Tipo papelão reforçado que fica entre o Duratex e o feltro. Acabamento com moldura em alumínio natural na forma de “J”.	Unid	12			
150.	Suporte grande para fita adesiva, com lâmina de corte a laser, especial para o corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida. Base antiderrapante, permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1” e 3”, capacidade para rolos de fitas medindo: 12 x 33, 12 x 50, 12 x 65, 19 x 50, 19 x 65, 20 x 50 e 25 x 50 (todas em mm). Totalmente lacrado, evitando o deslocamento do material utilizado como peso. Composição Lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno, na cor preta.	Peça	2			
151.	Bobina de papel para calculadora, na cor branca acetinada, medindo 57mm x 34 m, 1ª qualidade	Rolo	260			
152.	Fita corretiva de 4,2 mm x 5 m	Rolo	40			
153.	Livro protocolo 148 x 202 mm, capa dura, 100 folhas	Peça	10			
154.	Papel bobinado, eletrostático, aplicação p/ fax-Símile, comprimento 30m, largura 216mm, gramatura 63 g/m ² .(PAPEL PARA FAX)	Bobin a	20			
155.	Quadro de Aviso 90 x 60, feltro verde, moldura em alumínio	Unid	10			

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO E NEM POSSUI GRAU PARENTESCO

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro societário Servidor Público Municipal e que não possui grau parentesco com servidores ativos neste Município.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155